



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO DE
DOURADINA

DECRETO Nº 64, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Declara medidas para assegurar o direito à consulta prévia, livre e informada das comunidades indígenas do Município de Douradina/MS, no âmbito da educação escolar indígena, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, Nair Branti, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do Art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, em especial, que o ensino fundamental regular deve ser ministrado em língua portuguesa, assegurando-se às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem, conforme previsto na legislação educacional vigente, especialmente na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as disposições da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 5.051/2004, que estabelece, notadamente em seu Art. 6º, o dever de consulta aos povos interessados sempre que medidas administrativas ou legislativas possam afetá-los diretamente;

CONSIDERANDO a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, que reconhecem o direito de os povos indígenas estabelecerem e controlarem seus próprios sistemas e instituições educativos, com uso de seus idiomas e métodos culturais;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Indígena Joãozinho Carapé Fernando, que prevê a valorização da língua materna, dos conhecimentos tradicionais e da flexibilidade curricular de acordo com o contexto sociocultural das comunidades;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das condutas administrativas às normas legais e constitucionais relativas à educação escolar indígena e



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1055



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO DE
DOURADINA

ao direito de consulta prévia, livre e informada, sem prejuízo à continuidade do ano letivo de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por objeto assegurar o direito dos povos indígenas à educação escolar indígena diferenciada e de qualidade, bem como garantir o direito à consulta prévia, livre e informada das comunidades indígenas do Município de Douradina/MS sobre medidas administrativas que as afetem diretamente, especialmente os processos seletivos para contratação de professores para escolas indígenas.

Art. 2º O Município de Douradina/MS reconhece expressamente o direito das comunidades indígenas à consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e demais normas aplicáveis, como condição indispensável para a validade de quaisquer medidas administrativas ou legislativas suscetíveis de afetá-las diretamente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá realizar consulta prévia, livre e informada com as comunidades indígenas Guarani e Kaiowá do Município, por meio de suas lideranças e instituições representativas, antes de todo processo seletivo ou concurso público destinado à contratação de professores para a Escola Municipal de Educação Indígena Joãozinho Carapé Fernando ou outras escolas indígenas que venham a ser instituídas, a partir do certame referente ao ano letivo de 2026.

Parágrafo único. A decisão final acerca do processo seletivo ou concurso público caberá à própria Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá encaminhar ao Ministério Público Federal, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência em relação à publicação do edital, proposta de protocolo ou metodologia para a realização da consulta prévia.

Parágrafo único. O protocolo referido deverá ser construído em conjunto com as comunidades indígenas e prever, no mínimo:

I – As etapas da consulta (informação, diálogo e negociação);

II – Os prazos razoáveis para cada etapa;

III – Mecanismos que garantam acessibilidade e compreensão pelas comunidades;

IV – Identificação das instituições representativas das comunidades;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1055



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO DE
DOURADINA

V – Meios de registrar e incorporar os resultados da consulta no respectivo edital.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá garantir que o Projeto Político-Pedagógico e o currículo da Escola Municipal de Educação Indígena Joãozinho Carapé Fernando, bem como de quaisquer outras escolas indígenas que venham a ser criadas no âmbito do Município, estejam em plena conformidade com seus respectivos Regimentos Internos e com as diretrizes aplicáveis à educação indígena, assegurando o uso da língua materna e métodos próprios de ensino, respeitando-se as especificidades culturais, linguísticas e pedagógicas de cada comunidade.

Art. 6º Os editais de processos seletivos ou concursos públicos destinados à contratação de professores para escolas indígenas deverão prever, além da formação exigida para a área do conhecimento correspondente, critérios de pontuação que valorizem:

I – A formação específica em educação escolar indígena;

II – O domínio das línguas indígenas faladas pelas comunidades atendidas.

§ 1º Os critérios mencionados deverão observar as disposições do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Indígena Joãozinho Carapé Fernando e as necessidades identificadas com as comunidades indígenas.

§ 2º Deverão ser igualmente observados os requisitos legais indispensáveis para o exercício da atividade docente.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá promover ampla transparência nos processos de seleção e contratação de professores para escolas indígenas, com divulgação:

I – Dos editais dos certames;

II – Dos resultados das consultas prévias;

III – Dos resultados finais dos processos seletivos, concursos públicos e demais certames destinados à contratação de professores para escolas indígenas, nos canais oficiais do Município e nas respectivas comunidades indígenas.

§ 1º No prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação de cada edital, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá encaminhar ao Ministério Público Federal:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1055



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

GOVERNO DE
DOURADINA

I – Cópia do edital;

II – Relatório sucinto da consulta prévia, demonstrando como as contribuições das comunidades foram consideradas.

§ 2º Após o envio ao Ministério Público Federal, o protocolo e cópia do relatório deverão ser remetidos ao Gabinete da Prefeita e à Controladoria-Geral do Município.

Art. 8º Na hipótese de inexistência de candidatos indígenas aprovados ou habilitados nos processos seletivos ou concursos, ou na ausência de profissionais com formação específica em educação escolar indígena, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá autorizar, de forma excepcional e fundamentada, a contratação de professores que não possuam a referida formação.

Parágrafo único. Quando não houver candidatos indígenas habilitados ou professores com formação específica em educação escolar indígena, deverá ser assegurada a ambientação do docente não indígena à realidade da comunidade indígena e o permanente acompanhamento e orientação quanto ao processo de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que promoverá formação continuada voltada às culturas e tradições locais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Douradina/MS, 10 de julho de 2025.

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 004 - Edição: Nº 1055



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 09/2025
PROCESSO nº 44/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para **contratação de empresa para pintura simples em paredes (interna e externa), calçamento adjacente, portas, janelas, pilastras decorativas e portões do paço municipal e câmara de vereadores do município de Douradina-MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2025.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/07/2025

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis em anexo e no Site Oficial do Município através do link <https://www.douradina.ms.gov.br/licitacao/ano/2024> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, os seguintes documentos:

- Inscrição no Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus sócios/administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1055



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;
- g) **Regularidade para com a Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo órgão competente.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo constar do próprio documento;

8.4. Qualificação Técnica

- a) Declaração Unificada conforme dispõe Anexo II.
- b) Para as empresas que se enquadram como MEI, ME /EPP e equiparadas para usufruir os benefícios da Lei 123/06 e alterações, deverá apresentar a declaração Anexo III.

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

No Termo de Referências consta todas as condições de Contratação.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br ou telefone (67) 3412-1185.

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante.

Douradina/MS, 08 de julho 2025.


Rafael Henrique Alves Machado
Agente de Contratação
Portaria nº 054/2025



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 120/2025	Tipo: Estimativo	Data: 09/07/2025	Sequência: 1139
Dotação:	115 - 02.008.08.244.0013.2035.3.3.90.30.1.661		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Credor:	59.618.874/0001-50 - GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Descrição:	Aquisição de material de expediente para o programa Criança Feliz - PP nº 6/2025 ARP nº 6/2025 OF nº 179/2025 NE nº453/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
09/07/2025	Criação do empenho	R\$ 123,20

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 123,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 123,20	R\$ 0,00	R\$ 123,20	R\$ 123,20



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 121/2025	Tipo: Estimativo	Data: 09/07/2025	Sequência: 1140
Dotação:	115 - 02.008.08.244.0013.2035.3.3.90.30.1.661		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	99 - Outros Materiais de Consumo		
Fonte de recurso:	1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Aquisição de pães para o CRAS - PP nº 4/2025 ARP nº 4/2025 OF nº 478/2025 - NE nº		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
09/07/2025	Criação do empenho	R\$ 323,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 323,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 323,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 323,00	Saldo a pagar: R\$ 323,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 122/2025	Tipo: Estimativo	Data: 09/07/2025	Sequência: 1143
Dotação:	89 - 02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Aquisição de pães para a Secretaria de assistência social - PP nº 4/2025 ARP nº 4/2025 OF nº 475/2025 - NE nº		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
09/07/2025	Criação do empenho	R\$ 288,15

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 288,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 288,15	R\$ 0,00	R\$ 288,15	R\$ 288,15



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 435/2025	Tipo: Estimativo	Data: 09/07/2025	Sequência: 1144
Dotação:	133 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Aquisição de pães para a Secretaria de saúde - PP nº 4/2025 ARP nº 4/2025 OF nº 479/2025 - NE nº		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
09/07/2025	Criação do empenho	R\$ 884,00

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 884,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 884,00	R\$ 0,00	R\$ 884,00	R\$ 884,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 523/2025	Tipo: Estimativo	Data: 04/07/2025	Sequência: 1120
Dotação:	10 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	05.901.906/0001-09 - SUPERMERCADO SARRUF LTDA		
Descrição:	Aquisição de refeição para os servidores da Carreta da Justiça entre os dias 02, 03 e 04 de julho de 2025 - PP nº 32/2025 ARP nº 23/2025 OF nº 469/2025		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
04/07/2025	Criação do empenho	R\$ 1.440,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.440,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.440,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.440,00	Saldo a pagar: R\$ 1.440,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 539/2025	Tipo: Estimativo	Data: 09/07/2025	Sequência: 1141
Dotação:	10 - 01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Aquisição de pães para a Secretaria deAdministração, Planejamento e Finanças - PP nº 4/2025 ARP nº 4/2025 OF nº 477/2025 - NE nº		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
09/07/2025	Criação do empenho	R\$ 331,50

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 331,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 331,50	R\$ 0,00	R\$ 331,50	R\$ 331,50



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 540/2025	Tipo: Estimativo	Data: 09/07/2025	Sequência: 1142
Dotação:	23 - 01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Aquisição de pães para a Secretaria de Via e Obras - SEMOSU - PP nº 4/2025 ARP nº 4/2025 OF nº 476/2025 - NE nº		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
09/07/2025	Criação do empenho	R\$ 2.007,70

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 2.007,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 2.007,70	R\$ 0,00	R\$ 2.007,70	R\$ 2.007,70



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 541/2025	Tipo: Estimativo	Data: 09/07/2025	Sequência: 1145
Dotação:	50 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Aquisição de pães para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - PP nº 4/2025 ARP nº 4/2025 OF nº 480/2025 NE nº		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
09/07/2025	Criação do empenho	R\$ 490,45

Resumo:

Valor empenhado:	Total em liquidação:	Total liquidado:	Total pago:
R\$ 490,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total anulado:	Total anulado em liq.:	Total anulado liq.:	Total anulado pgto:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo a em liquidar:	Saldo em liq. a liquidar:	Saldo a liquidar:	Saldo a pagar:
R\$ 490,45	R\$ 0,00	R\$ 490,45	R\$ 490,45



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055



Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 544/2025	Tipo: Estimativo	Data: 09/07/2025	Sequência: 1148
Dotação:	43 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Aquisição de pães para merenda escolar - PNAE - PP nº 4/2025 ARP nº 4/2025 OF nº 483/2025 NE °		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
09/07/2025	Criação do empenho	R\$ 1.280,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.280,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.280,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.280,00	Saldo a pagar: R\$ 1.280,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 545/2025	Tipo: Estimativo	Data: 09/07/2025	Sequência: 1149
Dotação:	43 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Aquisição de pães para merenda escolar - PNAI - PP nº 4/2025 ARP nº 4/2025 OF nº 482/2025 NE nº		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
09/07/2025	Criação do empenho	R\$ 1.368,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.368,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.368,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.368,00	Saldo a pagar: R\$ 1.368,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 1055

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 546/2025	Tipo: Estimativo	Data: 09/07/2025	Sequência: 1150
Dotação:	43 - 01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.30.1.500		
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo		
Subelemento:	07 - Gêneros de Alimentação		
Fonte de recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	00.919.704/0001-62 - SANTOS & OREJANA LTDA		
Descrição:	Aquisição de pães para merenda escolar - PNAC - PP nº 4/2025 ARP nº 4/2025 OF nº 481/2025 - NE nº		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
09/07/2025	Criação do empenho	R\$ 1.376,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 1.376,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 1.376,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 1.376,00	Saldo a pagar: R\$ 1.376,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1055



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 065, DE 11 DE JULHO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA RESPONDER
INTERINAMENTE PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Mato Grosso do Sul, **NAIR BRANTI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Ana Caroline, até então titular da Secretaria Municipal de Saúde, formalizado por meio de requerimento protocolado nos autos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante da importância da manutenção das políticas públicas de saúde, atendimento à população e da execução dos programas em curso;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde exerce papel fundamental na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, sendo imprescindível que a pasta não permaneça acéfala, sob risco de desorganização administrativa e prejuízos à coletividade;

CONSIDERANDO a urgência da medida administrativa diante da vacância imediata do cargo, somada à complexidade e à responsabilidade da pasta, que demanda uma ação célere e eficaz para garantir o bom funcionamento da estrutura municipal de saúde;

CONSIDERANDO a capacidade técnica, a experiência administrativa e a confiança já demonstrada pelo servidor Itamar Almeida de Jesus, atualmente ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeita, além da sua aptidão para atuar de forma interina na Secretaria Municipal de Saúde, até que haja nova nomeação para o cargo em caráter definitivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Itamar Almeida de Jesus, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeita, designado para responder interinamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, pela



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 11 de julho de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 1055



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Douradina/MS, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º O servidor designado acumulará as funções da Secretaria Municipal de Saúde com as atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Prefeita, sem prejuízo das suas demais obrigações legais e funcionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente
ROGERIO FRANCO CORREIA
Data: 11/07/2025 12:31:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>